PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) destinados ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.07.01.12.361.001.2092	3.1.90.11.00	163	655.00,00
02.07.01.012.365.001.2060	3.1.90.11.00	181	345.000,00
02.08.01.10.122.001.2046	3.1.90.13.00	215	520.500,00
02.08.02.10.301.001.2047	3.1.90.11.00	234	300.000,00
02.08.02.10.301.001.2113	3.1.90.04.00	239	17.500,00
02.08.02.10.301.001.2113	3.1.90.11.00	240	500.000,00
02.08.02.10.302.001.2052	3.1.90.04.00	248	300.000,00
02.08.02.10.302.001.2052	3.1.90.11.00	249	350.000,00
02.08.02.10.303.001.2048	3.1.90.11.00	267	12.000,00
Total			**3.000.000,00**

Art. 2°. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	VALOR
02.01.01.04.122.000.2032	3.3.90.33.00	32	16.813,11
02.01.01.04.122.000.2032	3.3.90.93.00	35	9.000,00
02.01.01.04.122.000.2032	4.4.90.52.00	36	3.035,00
02.01.01.04.122.000.2122	3.3.90.39.00	43	22.800,00
02.01.01.04.122.000.2122	4.4.90.52.00	45	30.000,00
02.02.02.03.091.001.0001	4.6.90.91.00	52	212.000,00
02.05.01.06.181.000.2034	3.3.90.30.00	85	20.000,00
02.05.03.06.122.000.2016	3.3.90.30.00	105	30.000,00
02.05.03.06.122.000.2016	3.3.90.39.00	106	47.000,00
02.05.04.04.126.001.1022	4.4.90.51.00	109	5.000,00
02.05.04.04.126.001.1022	4.4.90.52.00	110	10.000,00
02.05.04.04.126.001.2039	3.3.90.36.00	112	7.800,00
02.05.04.04.126.001.2040	4.4.90.52.00	116	80.098,00
02.07.01.12.365.001.1009	4.4.90.51.00	176	1.051.654,50
02.07.03.04.122.001.2063	4.4.90.51.00	210	136.000,00
02.09.01.15.451.001.1011	4.4.90.61.00	295	1.150.000,00
02.09.01.15.452.001.2091	3.3.90.39.00	301	120.000,00
02.10.01.08.122.000.2012	3.3.90.39.00	323	10.000,00
02.11.01.08.244.000.2005	3.3.90.39.00	338	38.799,39
Total			**3.000.000,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 2.012.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
18 / 12 / 2012
SECRETARIA GERAL
Câmara Municipal de P. Leopoldo

PROCURADORIA